

PREFEITURA MUNICIPAL FORMIGA-MG Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.203, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre reajuste do vale-alimentação de que trata a Lei nº 4.803, de 12 de junho de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O valor do Vale-alimentação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, concedido a todos os Agentes Públicos, instituído pelo art. 1º da Lei nº 4.803, de 12 de junho de 2013, passa a ser de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Formiga, em 13 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL FORMIGA-MG Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Jornal: <u>Diário Oficial dos</u>

Municípios Mineiros

Edição nº: 3709

Página (s): <u>273-274</u>

Data: <u>21/2/2024</u>